



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.624/2025, que concerne no **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO por 12 (doze) meses a partir de 10/01/2025 até 10/01/2026 COM REAJUSTE DE VALOR com base no IGPM como índice de reajuste, com a variação no percentual de 6,325086 que o valor mensal passará a ser de R\$ 7.549,08 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos), sendo o valor global R\$ de 90.588,96 (noventa mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) ao CONTRATO nº:008/2023-SEMCAT/PMA**, firmado nas cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do presente 2º termo aditivo. Oriundo da Prefeitura Municipal de Ananindeua ato representado por sua presente Secretária Municipal Sra Francilda Pereira da Silva por meio da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.711.182/0001-13 celebram contrato em face dos Locadores Sr. **SILVIO FARIAS DA SILVEIRA, CPF: 491.474.802-97**, casado e a Sra. **ALDENISE DE OLIVEIRA SILVEIRA, CPF:595.044.982-72**, casada. Cujo objeto do contrato de origem é a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS DISTRITO INDUSTRIAL”**, situado na Rua Manoel de Souza, nº3, Bairro do Distrito Industrial-Ananindeua-PA. Em que as despesas resultantes da obrigação passiva correrão conforme aludi as Cláusula Quarta de Dotação Orçamentária do presente 2º termo aditivo em tela. Amparado pelos Fundamentos do artigo 57, §2º, da Lei 8.666/1993.

Órgão:10-Secretaria Municipal de Ação Social.

Unidade:01-Secretaria Municipal de Ação Social.

Funcional Programática:0824400032373- Implementação das Ações da Rede Prote.

Natureza da Despesa:339036- Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

Sub-Elemento:3390361400- Locação de Imóveis.

Br 316, KM8, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, CEP: 67.033-000

Ananindeua-Pará



Fontes do Recurso:10000000- Transferência de recursos do fundo nacional de Ass.

O mesmo fora instruído da seguinte forma:

. Avaliação técnica, Relatório fotográfico descritivo do espaço assinado por Técnica em edificações Sra Nilsilea Raimunda Holanda Lisboa.

. Ofício nº:152/2024-GAB/SEMCAT, Autorização de despesas, justificativa, 1º Termo Aditivo, 2º Termo Aditivo, Extrato do Termo Aditivo e Publicação junto ao DOM ambos assinados pela secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho Srª Grace Nazareth Rodrigues Soares Ramalho.

. Anexo aceite de, 04/12/2024 em resposta ao Ofício nº:152/2024 e a proposta consolidada assinadas pela locadora Aldenize de Oliveira Silveira.

. Anexo de valores informados para cálculo, Certidão negativa de débitos imobiliários do imóvel, Escritura publica de compra e venda do imóvel, Procuração, Certidão de Casamento, Certidão Digitalizada do Imóvel, documentos do proprietário do imóvel, comprovante de residência.

. Reserva do Dotação nº:755/2025 exarada e assinada pela servidora Sra. Fabia Paes, matricula:3731761 da Coordenadoria de Planejamento/SEMCAT.

. Anexo de Folha de Tramitação em que a presente secretária justifica quanto à pesquisa mercadológica, que não há imóvel com as características e preços de locomoção.

. Parecer Jurídico nº: 161/2024-Juridico/SEMCAT de conclusão da Sra. Or Leh Anna Albuquerque OAB/PA 22.982 que. Nada obsta, sob o nosso entendimento, a renovação do contrato em apreço

. Parecer Jurídico nº:449/2025-PROGE de Direito Administrativo. Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023. Possibilidade. Hipótese do ART. 57, II, da Lei 8.666/1993. Aspectos Formais Observados. **OPINIÃO PELO DEFERIMENTO.** De conclusão por conhecimento/manifestação do Procurador Geral do Município Sr. Ademi Eladio de Alencar que. Ante o exposto, considerando o dispositivo legal alhures elencado, com base na documentação juntada, e não havendo impedimento legal, esta Procuradoria Geral do Município OPINA FAVORAVELMENTE à celebração do 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 008/2023 – SEMCAT/PMA, no limite do artigo

Br 316, KM8, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, CEP: 67.033-000

Ananindeua-Pará



57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993, inclusive pela VANTAJOSIDADE ECONÔMICA para a Administração Pública, a fim de que seja mantida a continuidade dos serviços prestados a fim de que seja mantida a continuidade dos serviços prestados e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

“Não atende as exigências do Artigo 11 da Instrução Normativa nº22/2021-TCM/PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios/PA.”

Desta forma, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente ao ordenador de despesa, para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão, cabendo ao ordenador de despesas opinar pelo prosseguimento.

Ananindeua-PA, 22 abril de 2025